

DOCUMENTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 249/Secp 91
Data	29/12/98 Pg 151
Class.	406 000 155

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 173-N, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996 resolve:

Considerando o que consta do Processo nº 02010.000959/97-58,

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 175 ha (cento e setenta e cinco hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Bonito, Reserva Santuário de Vida Silvestre "Pousada das Araras" situado no Município de Serranópolis, no Estado de Goiás, de propriedade de MANOEL VIEIRA BRAGA, matriculado em 28/12/93, sob o número R-r-01-3009, Livro nº 2-K e folhas 192, registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis, Tít. Doc. Pessoa Jurídica e Prot. da comarca de Serranópolis, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão a infratora às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 1.501/98)